

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 122/2018, DE 25 DE JUNHO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (MG). -EXECUTIVO/PREFEITO MUNICIPAL. PODER EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA. - ABERTURA DE LIMITE ADICIONAIS. CRÉDITOS CONSTITUCIONAL E LEGAL **OUANTO** AO DISPOSTO NO ARTIGO 29-A, INCISO I DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AO LIMITE DE 7% (SETE POR CENTO) EM GASTOS COM O PODER LEGISLATIVO. - LIMITE CONSTITUCIONAL E LEGAL QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, RELATIVO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) EM GASTOS COM A EDUCAÇÃO. -LIMITE CONSTITUCIONAL E LEGAL QUANTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012, RELATIVO AO PERCENTUAL MÍNIMO DE 15% (QUINZE POR CENTO) EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. – LIMITE CONSTITUCIONAL E **LEGAL QUANTO** PERCENTUAL MÁXIMO DE 60% (SESSENTA POR CENTO) EM GASTOS COM PESSOAL – RELATÓRIO DÁ DE CONTROLE INTERNO E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa da Câmara Municipal de Piracema (MG), de conformidade com o disposto no artigo 34, Inciso VI da Lei Orgânica do Município de Piracema (MG), bem como em razão dos dispositivos regimentais e demais



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACEMA Av. Onofre Pinto Lara, nº 05 – Centro – Piracema – Minas Gerais

preceitos legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e, Eu, Presidenta da Câmara, promulgo a presente Resolução:

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do Município de Piracema (MG), relativas ao exercício financeiro de 2016, as quais se reportam ao parecer favorável prolatado pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais no processo administrativo de prestação de contas do Poder Executivo Municipal nº 1012852.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Piracema (MG), 25 de Junho de 2018.

ANA BRUNA GRECO

VEREADORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ALEXANDRE GONÇALVES CHAGAS

VEREADOR VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

WESLEY DINIZ

VEREADOR SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL